

Lei nº 538

é

Convoca o vice Prefeito para execução de tarefas especiais e contém outras "providências".

A câmara Municipal de Simõesia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar o vice-prefeito, Sr. Manoel Monteiro da Silva, para execução de tarefas especiais conforme preceitua o artigo 67, parágrafo único da lei complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - A verba de representação a vice Prefeito no exercício das tarefas administrativas especiais, será de 2/3 da fixada para o prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos artigos anteriores ocorrerão por dotação orçamentária própria sob a rubrica 3.1.1.1. Pessoal civil e consignada na Unidade 2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor à partir de 1º de fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Simõesia,  
27 de dezembro de 1982.